

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021

1. PREÂMBULO

O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos**, com CNPJ nº 83.158.105/0001-09, torna público e faz saber que, por determinação do seu Diretor sr. Alexandre Kunen em **22 de Julho 2021**, às **09h00min**, fará realizar-se o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021**, tipo de Licitação a de **MENOR PREÇO – GLOBAL**, que será processado em conformidade com as normas e condições deste edital, com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas modificações, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016, Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 5.144 de 22/12/2005 e demais normais legais federais, estaduais e municipais vigentes.

1.1. Local e horário para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações: Departamento de Compras do SAMAE, localizado a rua Caetano Carlos, 466, centro no município de Campos Novos – SC, através do telefone: (49) 3541 0844 no horário das 09h00min às 11h00min e ou, nos e-mail compras@samaecn.com.br, licitacao@samaecn.com.br e site www.samaecn.com.br.

1.2. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas no edital, via site, não sendo aceitas reclamações posteriores do não conhecimento das alterações por parte de empresas interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações e por não verificação de eventuais alterações no site www.samaecn.com.br.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. **Entrega dos Envelopes, sendo o Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) até as 08h30min do dia 22 de Julho 2021**, não aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.



2.2. **Abertura da Sessão será dia 22 de Julho 2021, às 09h00min.** Local SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, rua Caetano Carlos, 466 - Centro, no Município de Campos Novos - SC, CEP 89.620-000.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL, ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

3. OBJETO

3.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para prestar consultoria para definição da melhor solução de engenharia e melhor concepção técnica para a nova ETE BR470, nova ETE Aparecida e Nova Unidade de Desidratação de Lodo de esgoto sanitário, incluindo execução de sondagens geotécnicas necessárias, elaboração de projetos executivos especializados de saneamento em plataforma 2D, desenvolvimento dos projetos em plataforma 3D visando facilitar a sua utilização futura em plataforma BIM-Building Information Modeling, investigação de área, em Campos Novos/SC, que seja técnica e ambientalmente adequada, para servir de disposição final (aterro de resíduos) do lodo processado e desidratado na futura unidade de desidratação de lodo, conforme descrito e especificado no Anexo I deste edital.

4. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Será vedada a participação da empresa:

- a. Que esteja reunida em consórcio, coligação ou cooperativas;
- b. Que esteja cumprindo penalidade de suspensão ou impedimento para licitar ou contratar com o município de Campos Novos ou tenha sido declarada inidônea pela administração pública em qualquer esfera (Municipal, Estadual ou Federal);
- c. Sob processo de falência ou concordata;
- d. Enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- e. Estrangeira que não funcione no País;
- f. Diretamente ou indiretamente, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;



4.2. Poderão participar desta Licitação:

- a. **Exclusivamente Micro Empresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte** (art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006), legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, sem prejuízo do disposto no art. 49, II, da LC 123/2006;

4.2.1. Em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015, as empresas que possuírem suas sedes administrativas localizadas nas **Micro Região da AMPLASC** terão vantagem de 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido das demais concorrentes. A vantagem estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, viabilizando a competição de ME's e EPP's com grandes empresas do segmento e ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, tornando a prestação do serviço rápida, eficiente e econômica.

5. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1. O Credenciamento deverá ser realizado junto ao Setor de compras/licitações do SAMAE até às **08h30min do dia 22 de Julho 2021**;

5.2. Os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos;

5.3. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão;

5.4. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.



5.4.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

- a. **Cópia do documento de identidade de fé pública;**
- b. **Se representante (preposto/procurador)**, procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento, de acordo com o Anexo IV deste Edital, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;
- c. **Se dirigente/proprietário**, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante. (neste caso apresentar somente no credenciamento), evitar duplicidade com o envelope de documentos.

5.4.2. As licitantes deverão entregar no ato do credenciamento:

- a. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser apresentada fora dos envelopes de acordo com modelo estabelecido no Anexo V;
- b. **A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

b.1. **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa.**

As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação;



b.2. **Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o modelo do Anexo VI, do presente Edital.

5.5. As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

5.5.1. Credenciamento;

5.5.2. Entrega dos envelopes com as propostas e documentos;

5.6. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item;

5.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

5.8. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita;

5.9. Aplica-se igualmente o disposto no item 5.3 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública;

5.10. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso;



5.11. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues mesmo quando a empresa participante não enviar representante para participar do certame, neste caso não sendo necessária a procuração e/ou carta de credenciamento;

5.12. Far-se-á o credenciamento **até o horário estipulado** para a entrega dos envelopes, (item 2.1) do edital;

6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÕES

6.1. Encerrada a etapa de credenciamento e apresentação das declarações de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de microempresa e empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, até às **08h30min do dia 22 de Julho 2021**, no setor de compras/licitações do SAMAE, no endereço citado no item 2.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

6.2.1. Deverá obrigatoriamente conter no anverso destes, respectivamente, os seguintes dizeres:

a) ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

TELEFONE E E-MAIL

b) ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

TELEFONE E E-MAIL



6.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 1):

A proposta deverá:

- a. Ser elaborada conforme modelo do Anexo II – Proposta com preço unitário, incluindo todos os custos diretos e indiretos para execução do contrato, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo Representante Legal ou pelo Procurador Credenciado;
- b. Constar razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone inclusive o número de um celular, e-mail e CNPJ/MF;
- c. Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- d. Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;
- e. Nome do representante legal, RG e CPF;
- f. No preço proposto pela Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por sua conta e risco;
- g. Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o SAMAE;
- h. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem valores manifestamente inexeqüíveis;
- i. Consideram-se exigências essenciais, aquelas que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação;
- j. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração do objeto da presente licitação;



- k. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos;
- l. Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste certame;
- m. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação;
- n. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a. Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;
- b. Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizado;
- c. Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item);
- d. Contiverem preço total global superior ao definido pelo SAMAE;
- e. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.
- f. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais;
- g. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;
- h. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta e, havendo divergências entre os valores “unitário e total”, prevalecerá o unitário e, na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o valor por extenso.



7. ENVELOPES Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”

7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope nº 2 - Documentação de Habilitação, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada em primeiro lugar.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, no original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio (caso a licitante opte por autenticar no SAMAE e com o intuito do melhor andamento da sessão, sugere-se que a empresa faça até às 08:30 horas do dia da licitação). Em todos os casos, os originais deverão ser apresentados quando solicitados.

7.1.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a. Apresentação de documento para comprovar ou esclarecer a validade do documento juntado;
- b. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- c. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e os atos formais deverão ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade

7.1.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada;

7.1.4. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame;

7.1.5. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim



sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

Documentação de Habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

- a. **Habilitação Jurídica**: Conforme o tipo da sociedade da proponente:
 - a.1. Registro Comercial, no caso de firma individual;
 - a.2. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria;
 - a.3. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- b. **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c. **Certidão Negativa** ou Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- d. **Prova de regularidade fiscal** para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e. **Prova de regularidade** relativa à Seguridade Social – INSS;
- f. **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

- g. **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- h. **Declaração** expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- i. **Declaração** que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

Todas as Negativas poderão ter suas veracidades verificadas na Internet.

Observações:

- a. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- b. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que: se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto as certidões com arrecadação centralizadas, ou seja, fazenda federal, INSS e FGTS.
- b.2. Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em **nome da matriz e da filial**, simultaneamente;
- c. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- d. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- e. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que não apresentem tais documentos, mesmo que estejam vencidos, serão automaticamente desclassificadas.

- f. Tanto em relação à apresentação dos documentos que comprovem a regularidade fiscal, como também em relação ao julgamento das propostas dos licitantes, serão observadas as disposições dos artigos 42 a 45 da LC n.º 123/2006, de 14/12/2006, que estabelecem tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, sendo de responsabilidade das empresas interessadas a comprovação no envelope de habilitação, de sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte”, através de Certidão simplificada.

7.2. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a. **Certidões negativas de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **emitida pelo sistema “E-SAJ” e “E-PROC”**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
 - a.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
 - a.2. A certidão do distribuidor que contiver a observação “Esta certidão só tem validade no seu original” também será aceita nas formas indicadas no edital.



7.3. ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

- a. **Declaração** da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo III deste edital.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a qualificação técnica será exigida a apresentação de documentos que comprovem as seguintes exigências:

a. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da licitante**, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preços, emitida pelo respectivo conselho da jurisdição da sede da empresa licitante;

b. **Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional** através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, conjuntamente comprovando que a empresa Licitante executou:

- Projeto de tratamento preliminar de esgotos (grade e desarenador);
- Projeto de Reator Anaeróbio tipo UASB para tratamento de esgotos;
- Projeto de Estação Elevatória;
- Projeto de Unidades de Polimento para Tratamento de Esgotos;
- Projeto de Unidades de Saneamento impermeabilizadas com geomembrana de PEAD;
- Projeto estrutural de estruturas em concreto armado para estação de tratamento de esgoto (demonstrar experiência em projeto estrutural de tanques para contenção de esgoto);
- Projeto de terraplenagem (corte e aterro).



c. **Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em nome do engenheiro responsável técnico** pela empresa;

d. **Certidão do CREA** onde comprove que o **engenheiro responsável técnico** que responderá pela execução do serviço pela Licitante (Eng^o Sanitarista ou Eng^o Civil com atribuições para Estação de Tratamento de Esgotos, tratamento de resíduos e disposição final em aterro de resíduos) **consta no quadro de responsáveis técnicos da empresa Licitante**;

e. **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional** através da apresentação de atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado (s) da respectiva ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, conjuntamente comprovando que o engenheiro responsável técnico (Eng^o Sanitarista ou Eng^o Civil com atribuições para Estação de Tratamento de Esgotos, Tratamento de Resíduos e Disposição Final em Aterro de Resíduos) que responderá pela execução do serviço pela Licitante executou:

- Projeto de tratamento preliminar de esgotos (grade e desarenador);
- Projeto de Reator Anaeróbio tipo UASB para tratamento de esgotos;
- Projeto de Estação Elevatória;
- Projeto de Unidades de Polimento para Tratamento de Esgotos;
- Projeto de unidades de saneamento impermeabilizadas com geomembrana de PEAD;
- Projeto estrutural de estruturas em concreto armado para estação de tratamento de esgoto (demonstrar experiência em projeto estrutural de tanques para contenção de esgoto);
- Projeto de terraplenagem (corte e aterro).

Obs.: Caso o responsável técnico seja Eng^o Sanitarista, para os itens referentes ao projeto estrutural e terraplenagem, serão aceitos atestados de Eng^o Civil, desde que esse conste no quadro de responsáveis técnicos da empresa junto ao CREA, o que deverá ser comprovado, nos mesmo moldes do item “d”.

f. **Comprovante de vínculo de um arquiteto e do engenheiro responsável técnico** com a empresa Licitante, através da apresentação de um dos seguintes documentos:



- **Carteira de Registro Profissional (CTPS)** comprovando que o arquiteto e engenheiro pertencem ao quadro permanente de funcionários da Licitante ou ficha/livro de registro de empregados;
- **Contrato de Prestação de Serviços** firmado entre a Licitante e o arquiteto e engenheiro;
- Caso o profissional seja proprietário da empresa, apresentar contrato social.

j. **Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação** no presente certame licitatório e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

OBS.: O SAMAÉ, caso necessário, fará diligências para confirmar a autenticidade e veracidade dos atestados de capacidade técnica.

8. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

8.1. A sessão do pregão, para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação, e demais documentos exigidos neste edital, será realizada no local, data e horário indicado no preâmbulo deste Edital, e desenvolver-se-á conforme segue:

8.1.1. Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por licitante;

8.1.2. Recolhimento dos demais documentos e envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”;

8.1.3. Abertura da sessão pelo Pregoeiro, após aberto o primeiro envelope proposta não mais serão admitidas novas proponentes;

8.1.4. Abertura dos envelopes “proposta” e leitura, em voz alta, dos preços cotados;



8.1.5. Análise das propostas apresentadas, visando ao atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, com desclassificação daquelas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições exigidas e classificação das que estejam em consonância com as especificações, prazos e condições exigidas;

8.1.6. Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais, observado o seguinte:

8.1.6.1. Da rodada de lances verbais participará a licitante que tiver ofertado o menor preço global e todas as demais cujas propostas situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço;

8.1.6.2. No caso de haver empate entre as propostas indicadas no subitem 8.1.6.1, será iniciado lance pelo licitante que o sistema eletrônico do procedimento do pregão indicar automaticamente;

8.1.6.3. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas no limite de até 10% acima do menor preço global ofertado, participarão dos lances verbais as licitantes ofertantes das 3 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos, mesmo estando superiores ao máximo estipulado pelo SAMAE;

Obs: Caso na fase de lance nenhuma licitante apresentar lance com valor igual ou inferior ao máximo estipulado pelo SAMAE, terão sua proposta desclassificada.

8.1.6.4. No caso de haver empate entre as propostas indicadas no subitem 8.1.6.3, todas as empatadas participarão da rodada de lances, ainda que ultrapasse o número de três empresas, sendo que a ordem de convocação para lances será a mesma constante do sistema eletrônico;

8.1.7. Rodadas de lances verbais entre as licitantes convocadas, observado o seguinte:

8.1.7.1. A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes;



8.1.7.2. A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes;

8.1.7.3. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas deste edital.

8.1.7.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

8.1.7.5. Após os lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em conformidade com o objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço global.

8.1.8. Ordenamento das licitantes por preços;

8.1.8.1. Análise da proposta de menor preço por item, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito;

8.1.8.2. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

8.1.9. Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso;

8.1.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

8.1.10.1. Entende-se por empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou



até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances, sem prejuízo do disposto no art. 47 da Lei Complementar Federal 123/2006, c/c art. 9, II do Decreto Federal n. 8.538/2015, de 6 de outubro de 2015.

8.1.10.2. Procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, na forma e condições da Lei Complementar nº 123/06, quando a menor proposta ou o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

8.1.10.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5%, definido nos termos do subitem 8.1.10.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

8.1.10.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem:

8.1.10.2.4 Será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando o vencedor do sorteio para, querendo, encaminhar melhor oferta.

8.1.10.2.5. Não havendo licitante vencedor, enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos no subitem 8.1.10.1, será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, após exame de aceitabilidade e negociação, se regular, será declarado vencedor, sendo, na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.1.10.2.6. O disposto no subitem 8.1.10.2 somente se aplicará quando a menor proposta ou o menor lance não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.11. Verificação das condições de habilitação da licitante que tiver apresentado a proposta de menor preço global, passando para a análise da documentação das licitantes subseqüentes, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências deste Edital, e assim sucessivamente até que uma delas atenda às condições de habilitação;

8.1.12. Declaração da licitante vencedora em sessão pública;

8.1.13. Vistas e rubricadas, pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação da vencedora e no fecho dos envelopes de habilitação remanescentes;

8.1.14. Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido;

8.1.15. Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes;

8.1.16. Devolução dos envelopes “documentação de habilitação” das licitantes que solicitarem antes do prazo de vencimento de sua proposta, ficando clara sua desistência no caso de retomada da sessão pública decorrente da não contratação do declarado vencedor. Os envelopes documentação ficarão retidos até que seja firmado o contrato;

8.1.17. Homologada a licitação pela autoridade superior, deverá ser procedida a convocação da licitante vencedora (adjudicatário) para assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias corridos; vencendo-se o prazo em dia não útil, ficará ele automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

8.1.18. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a



guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na retomada da sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9. ADJUDICAÇÃO

9.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor valor, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

9.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto da licitação.

9.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicam direito à contratação.

9.4. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Diretor do SAMAE;

9.5. Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Diretor do SAMAE para homologação do procedimento licitatório;

10. DA FASE RECURSAL

10.1. Adjudicado o objeto à vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer de qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, sendo concedido à (s) recorrente (s), o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão, para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente.



10.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contrarrazões de recurso.

10.3. A petição de interposição do recurso será verbal, constando da ata da sessão.

10.4. A falta de manifestação importará na perda do direito de recorrer.

10.5. Os recursos terão efeito suspensivo, salvo exercício do direito de retratação pelo Pregoeiro, ou situação que não venha comprometer o resultado do certame.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atendidas às exigências deste Edital e independentemente se houver divergência no valor unitário com o valor total cotado no item.

11.2. Em igualdade de condições, como critério de desempate será assegurado, mediante comprovação, preferência aos bens produzidos no país ou por empresas brasileiras, conforme disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei 8666/93.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

12.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de *e-mail*, devendo a referida peça ser **protocolada** junto ao SAMAE diretamente no Departamento de Compras e Licitações.



12.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

12.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. PENALIDADES

13.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a Contratada será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

13.1.1. Apresentação de documentação falsa: (cinco anos);

13.1.2. Retardamento da execução do objeto: (três anos);

13.1.3. Falhar na execução do contrato: (três anos);

13.1.4. Fraudar na execução do contrato: (cinco anos);

13.1.5. Comportamento inidôneo: (cinco anos);

13.1.6. Declaração falsa: (quatro anos);

13.1.7. Fraude fiscal: (quatro anos).

13.2. Para os fins do subitem 13.1.5 reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Para condutas descritas nos subitens 13.1.1, 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, desta cláusula, e sem prejuízo das sanções nelas previstas, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou da proposta, conforme o caso.

13.4. A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão do Contrato, seja por defeito decorrente do serviço pactuado, seja por infringência da disposição regulamentar.



13.4.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada está sujeita às seguintes sanções:

13.4.1.1. Advertência, em simples ocorrência não remissíveis a outras penalidades;

13.4.1.2. Suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos dispostos neste edital.

13.4.2. O Contratante aplicará à Contratada as seguintes multas:

13.4.2.1. 10% (dez por cento) do valor total da proposta, pela recusa do licitante em assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução;

13.4.2.2. 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual ou pelo fornecimento irregular, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Município de qualquer crédito porventura existente;

13.4.2.3. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor mensal da fatura ao dia, em dobro no caso de reincidência no mesmo mês, na hipótese de não atendimento e solução dos problemas de execução dos serviços que forem atribuídas a contratada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da intimação.

13.4.3. Considera-se fornecimento irregular o descumprimento, não justificado, dos prazos estipulados nas Ordens de Serviços emitidas pelo Contratante e comprovadamente recebida pela Contratada.

13.4.4. As multas aplicadas pelo Contratante serão descontadas dos valores devidos à Contratada ou recolhidas na conta corrente do Contratante pela Contratada, no prazo de quinze dias, a partir da data de notificação, em caso de não haver saldo suficiente para o desconto.



13.4.5. Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

13.4.6. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

13.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.

13.6. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

13.7. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao diretor do SAMAE.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante a vigência do contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração do SAMAE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que necessário. Tal providência deverá ocorrer concomitantemente à assinatura do contrato.

15. DA CONTRATAÇÃO



15.1. A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Empenho pelo SAMAE, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para realização do serviço;

15.2. Antes da conclusão da execução do contrato a contratada deverá emitir ART - Anotação de Responsabilidade Técnica e entrega no setor de Engenharia do SAMAE.

16. DO PRAZO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

16.1. A adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, após a comunicação da adjudicação, no caso de termo de contrato.

- a. Decorrido o prazo estipulado, se a adjudicatária não aceitar ou não retirar o instrumento de contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito a mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- b. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, § 2º da Lei 8666/93.

17. DO PAGAMENTO

O SAMAE efetuará o pagamento das parcelas do objeto desta licitação em até 10 dias após o cumprimento das fases previstas no CRONOGRAMA do Anexo I, desde que estando de acordo com o solicitado no edital.

17.1. A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente e também indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.



17.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

17.3. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

17.4. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

17.5. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

18.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido este resultado ao Diretor do SAMAE para homologação.

18.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao diretor do SAMAE por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Diretor do SAMAE, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.



18.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao diretor para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à vencedora.

19. DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93;

19.2. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3. A contratada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado;

19.4. O contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2021 consignadas no:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços imediatamente, após assinatura do Contrato e emissão da autorização de fornecimento emitida pelo Setor de compras/licitações do

27



SAMAÉ;

21.2. A contratada terá total responsabilidade sobre os serviços executados, devendo refazê-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação no caso de má execução dos mesmos.

21.3. A licitante vencedora é responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorrerem no decorrer da execução dos serviços, inclusive perante terceiros;

21.6. No preço proposto estão inclusos: mão-de-obra e materiais necessários para a realização dos serviços, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços;

21.8. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o SAMAÉ perante a contratada e com seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, além do fornecimento de todo material necessário para realização dos serviços.

21.9. **Manter**, durante toda execução do Objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, **todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas na licitação.

22. DA ENTREGA DOS RELATÓRIOS

22.1. Os relatórios dos serviços prestados deverão ocorrer no final de cada Etapa ou conforme solicitação do setor de Engenharia do SAMAÉ, sem prejuízo do disposto no Anexo I deste edital.

2.3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As empresas poderão requerer esclarecimento sobre o presente edital de pregão e ainda acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas e, caso tenham interesse em recebê-las,



quando, e/ou caso surjam, devem manifestar seu interesse em participar desta licitação comunicando sua intenção junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE antecipadamente, na Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos - SC via site, www.samaecn.com.br e ou através dos endereços eletrônicos compras@samaecn.com.br e engenharia@samaecn.com.br, pelo telefone (49) 3541 0844. Os esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e a pessoa responsável para contato, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. Não sendo aceito em hipótese alguma reclamação posterior e, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações, por não verificação no site.

23.2. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

23.4. Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos - SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente

24.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, em caso de solução judicial.

Campos Novos, 09 de Julho 2021.

CLEITON ONEDA
PREGOEIRO

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO, QUANTIDADE E VALOR MÁXIMO

Planilha Orçamentária					
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unitário (R\$)	Valor Total Máximo (R\$)
01	Consultoria para definição da melhor solução de engenharia e melhor concepção técnica para a nova ETE BR470, nova ETE Aparecida e Nova Unidade de Desidratação de Lodo de esgoto sanitário, incluindo execução de sondagens geotécnicas necessárias, elaboração de projetos executivos especializados de saneamento em plataforma 2D, desenvolvimento dos projetos em plataforma 3D visando facilitar a sua utilização futura em plataforma BIM-Building Information Modeling, investigação de área, em Campos Novos/SC, que seja técnica e ambientalmente adequada, para servir de disposição final do lodo processado e desidratado na futura unidade de desidratação de lodo (aterro de resíduos).	Sv	1	R\$ 77.000,00	R\$ 77.000,00
Total Geral Global					R\$ 77.000,00



ESPECIFICAÇÕES**Prestação dos serviços de engenharia:**

A ETE BR470 e a ETE Aparecida fazem parte do SES - Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Campos Novos/SC.

O SAMAÉ disponibilizará anexo ao presente edital dados de vazão, topografia, área disponível e situação atual das ETE's, nos locais para onde a contratada deverá propor solução e elaborar projetos executivos (BR 470, Unidade de desidratação, Aparecida). Com base na vazão, topografia, área disponível e situação atual das ETE's, a contratada deverá propor solução, dentre as formas de tratamento conhecidas e comuns no meio técnico, que seja eficiente diante das exigências de padrão de lançamento da legislação ambiental e, ao mesmo tempo econômica, observada a realidade sócio econômica de Campos Novos/SC. Após a contratação, na primeira visita a campo, a contratada poderá, após ouvir o entendimento e expectativas do SAMAÉ, iniciar sua proposição de melhor solução.

A prestação de serviço técnico especializado em engenharia, a que se refere o presente Termo de Referência, se dará em quatro etapas distintas:

Primeira Etapa:

A primeira etapa constituir-se-á em consultoria técnica para a definição da concepção de tratamento que garanta a melhor solução em engenharia para o projeto das novas ETE's BR 470 e Aparecida e nova unidade de desidratação de lodo. Melhor solução será aquela que apresente o melhor custo x benefício, ou seja, ETE's e Unidade de Desidratação de Lodo capazes de atender aos padrões legais de lançamento de efluentes com o menor custo possível. A contratada deverá apresentar memorial de cálculo e justificativas das alternativas escolhidas, seguidas de pranchas gráficas gerais com as propostas e concepção de projeto em CAD. O SAMAÉ analisará o material fornecido e, somente após aprovação, liberará a Contratada para a segunda etapa.

Segunda Etapa:

A segunda etapa consistirá na execução de sondagens geotécnicas necessárias (ex.: capacidade de suporte de solo, estabilidade de taludes).



Terceira Etapa:

A terceira etapa será a elaboração de todos os projetos, de saneamento e executivos (detalhamentos) em plataforma 2D, inclusive o projeto estrutural e indicação da tecnologia de impermeabilização.

Quarta Etapa:

Na última etapa a Contratada fará a migração de seus projetos em 2D para 3D, com os principais elementos de projeto individualizados na forma de “grupo autônomo”, para facilitar futuramente ao SAMAE a utilização em Plataforma BIM.

Prospecção de Área:

A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da emissão da ordem de serviço, para realizar investigação e prospecção de área, que seja técnica e ambientalmente adequada, para servir de disposição final do lodo processado e desidratado na unidade de desidratação de lodo (aterro de resíduos). A escolha da área deverá ser fundamentada nas normas técnicas e legais vigentes para o segmento. Deverá possuir equipe de campo e gerar relatório técnico e fotográfico dos locais identificados, embasando a escolha.

Apresentar projeto básico da futura área de aterro de resíduos e suas estruturas, incluindo terraplenagem, volume de resíduos aterrados, material de cobertura, drenagem de percolados, impermeabilização e tratamento de percolados.

Nesses 30 dias, deverão ser realizadas reuniões semanais entre o corpo técnico da contratada e corpo técnico do SAMAE, no escritório do SAMAE em Campos Novos/SC, com emissão de relatório técnico e fotográfico pela contratada.

Equipe de campo mínima:

1 Engenheiro Sanitarista ou Eng^o Civil com atribuições para Estação de Tratamento de Esgotos, tratamento de resíduos e disposição final em aterro de resíduos

1 Cadista

1 Topógrafo



3 Auxiliares

Produtos a serem fornecidos pela Contratada:

A Contratada deverá elaborar os projetos executivos e detalhamentos, com base nos documentos apresentados e aprovados na primeira etapa, assim como no resultado das sondagens geotécnicas realizadas na segunda etapa.

A Contratada deverá apresentar os seguintes produtos em plataforma 2D, em formato gráfico físico e digital editável e PDF:

1. ETE BR 470 E UNIDADE DE DESIDRATAÇÃO DE LODO:

Obs.: Os itens poderão sofrer alterações em função da proposta a ser apresentada pela contratada.

- Projeto Especializado de Saneamento:

- Prancha Geral contendo todas as unidades propostas e principais elementos;
- Prancha das unidades de tratamento de esgoto e unidades de polimento;
- Pranchas da unidade de desidratação de lodo e seus elementos (tanques, bombas, piso, impermeabilização em PEAD, drenagem);
- Prancha arquitetônico da casa de química (dosagem de polímero para lodo);
- Pranchas acesso interno, incluindo meio fio e drenagem;
- Pranchas de terraplenagem (corte e aterro, inclinação de taludes);
- Prancha cercamento e portal de entrada;

Detalhamentos para execução:

- Prancha detalhes construtivos das unidades de tratamento de esgoto e polimento;
- Prancha detalhes construtivos unidades de desidratação de lodo;
- Prancha detalhes construtivos acesso interno, com meio fio e drenagem;
- Prancha detalhes construtivos cerca e portal de entrada;
- Prancha detalhamento da terraplenagem, cortes, aterros e taludes;
- Prancha detalhamento das estruturas em concreto armado das unidades de tratamento e polimento (projeto estrutural);
- Prancha do sistema hidráulico sanitário da casa de química;



- Prancha do sistema elétrico da casa de química;
- Prancha estrutural casa de química;
- Prancha da lagoa de recepção de lodo;
- Detalhes da tecnologia de impermeabilização das estruturas em contato com esgoto.

- Planilhas de quantitativos e custos, utilizando a descrição do SINAPI e/ou SICRO, exceto para aqueles itens inexistentes nessas planilhas de referência, quando os custos deverão refletir os valores de mercado.

2. ETE APARECIDA:

Obs.: os itens poderão sofrer alterações em função da proposta a ser apresentada pela contratada.

- Projeto Especializado de Saneamento:

- Prancha Geral contendo todas as unidades propostas e principais elementos;
- Prancha das unidades de tratamento de esgoto e unidades de polimento;
- Prancha da Estação Elevatória de Esgoto;

- Detalhamentos para execução:

- Prancha detalhes construtivos das unidades de tratamento de esgoto e polimento;
- Prancha detalhes construtivos Estação Elevatória de Esgoto;
- Prancha detalhamento das estruturas em concreto armado das unidades de tratamento e polimento (projeto estrutural);
- Detalhes da tecnologia de impermeabilização das estruturas em contato com esgoto.

- Planilhas de quantitativos e custos, utilizando a descrição do SINAPI e/ou SICRO, exceto para aqueles itens inexistentes nessas planilhas de referência, quando os custos deverão refletir os valores de mercado.

3. PROJETOS EM PLATAFORMA 3D:

Os projetos de ambas as ETE's, considerando os seus elementos principais, deverão ser fornecidos em plataforma 3D, nos formatos gráficos físico e digital editável e PDF.



Prospecção de áreas para aterro de resíduos:

- Relatório técnico conclusivo, fundamentado em normas técnicas e legais vigentes;
- Imagem da área;
- Poligonal e cadastramento de recursos hídricos (topografia);
- Layout básico da área de aterro de resíduos e suas estruturas, incluindo terraplenagem, volume de resíduos aterrados, material de cobertura, drenagem de percolados, impermeabilização e tratamento de percolados;
- Relatório fotográfico.

Informações Gerais:

Todos os documentos deverão ser apresentados assinados e acompanhados de ART- Anotação de Responsabilidade Técnica. O formato digital deverá ser fornecido em pendrive ou outro meio aceito pelo SAMAE com capacidade compatível.

CRONOGRAMA (Prazos de Execução):

Primeira Etapa: 15 dias

Segunda Etapa: 5 dias

Terceira Etapa: 30 dias

Quarta Etapa: 10 dias

Pagamento:

Os pagamentos serão feitos em cada etapa da seguinte forma:

Após cumprimento da Primeira e Segunda Etapas: 30%

Após cumprimento da Terceira e Quarta Etapas: 70%

Campos Novos – SC, 09 de Julho 2021.

CLEITON ONEDA

PREGOEIRO

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93



ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01		Sv	1		
Valor Total Global					

Nome da Proponente:

Endereço:

Telefone/e-mail:

CNPJ/MF:

Banco:

Conta Corrente:

Agência:

Cidade:

Obs.: É obrigatória a cotação de todos os itens desta licitação.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta é de dias (prazo não inferior a 60 dias).



Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) do RG nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quinze anos, na condição de aprendiz ().

.... -, de de

....

Nome: (Representante Legal)

CPF nº

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº, com sede na (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador o Sr. (a) (qualificação completa); inscrito no CPF nº; portador do RG nº, residente em (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº/..... SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE DO Município de Campos Novos - SC, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

.... -, de de

Razão Social

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo)

Observação:

Deverá ser em papel timbrado e entregue ao Pregoeiro ou equipe de apoio no ato da abertura da sessão do pregão por ocasião do credenciamento.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº, localizada na (endereço completo), declara, sob as penas de Lei e em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAÉ DO Município de Campos Novos - SC, denominado Pregão Presencial nº /.....

.... -, de de

....

Nome: (Representante Legal)

CPF nº

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada fora dos envelopes proposta e habilitação.



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº.... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº/.....**, realizado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAÉ do Município de Campos Novos - SC

Local e data

....

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG nº

OBSERVAÇÃO: Deverá ser em papel timbrado e assinado pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes para tanto outorgados na procuração e apresentada dentro do envelope habilitação.



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO NÚMERO CNO

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAÉ) DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, SC** E A EMPRESA PARA
....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAÉ** de Campos Novos - SC, sito à Rua Caetano Carlos, 466, inscrito no CNPJ sob nº 83.158.105/001-09, e a empresa, com sede na rua, centro em, inscrita no CNPJ sob nº, IE:, doravante neste ato, denominados CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, sendo a primeira representada por seu Diretor, Sr. Alexandre Kunen, portador do CPF nº 023.331.319-26 e a segunda por, portador do CPF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, decorrente do Processo Licitatório nº CNO .../2021, Pregão Presencial CNO nº .../2021, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.

CLÁUSULA II – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2. Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de pleno conhecimento das partes contratantes: As condições do PREGÃO PRESENCIAL e proposta da Contratada, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes, especialmente as constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3. O objeto do presente Contrato será realizado com a realização do serviço licitado.

CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1. O SAMAÉ efetuará o pagamento das parcelas do objeto desta licitação em até 10 dias após o cumprimento das fases previstas no CRONOGRAMA do Anexo I, desde que estando de acordo com o solicitado no edital.

4.2. A NOTA FISCAL deverá indicar o número do EMPENHO correspondente e também indicar o nome do banco e número da conta bancária da firma licitante.

4.3. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução dos serviços contratados, constituindo-se na única remuneração devida.

4.4. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie.

4.5. Não haverá, em hipótese alguma, PAGAMENTO ANTECIPADO.

4.6. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA V – DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA



5. A CONTRATADA obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado no objeto de que trata este Contrato, a legislação pertinente, especialmente, quanto às obrigações previdenciárias, trabalhistas e de segurança.

Subcláusula Única: É de total responsabilidade da CONTRATADA a observância das normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, que deverão estar em efetivo funcionamento, durante a execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

6. A CONTRATADA se obriga a:

- a. Não prestar declaração ou informação, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, a respeito do objeto do presente contrato ou a ele inerentes;
- b. Adquirir todo o equipamento necessário à execução da prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- c. Arcar com a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;

CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATANTE

7. A CONTRATANTE se obriga a facilitar à CONTRATADA acesso a informações necessárias à execução dos serviços explícitos neste Contrato;

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, contando que haja comunicação escrita da parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



CLÁUSULA IV – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

9.1. Aplicam-se à execução deste Contrato e aos casos omissos as normas da Lei 8.666/93, Lei 8.883/94, suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA X – PRAZO DE EXECUÇÃO

10.1. O prazo de execução do presente Contrato será de 60 (sessenta) dias, iniciando a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XI – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária do Exercício de 2021 consignadas no:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.060

ELEMENTO: 3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos-SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato, de direito, na presença das testemunhas abaixo. Estando justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins.

Campos Novos - SC,

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAÉ

Testemunhas:

